

VIDEOLAR-INNOVA S.A.

CNPJ/MF Nº 04.229.761/0001-70 - NIRE: 13 3 0001032-1

Extrato da Ata de AG de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Realizada em 12/11/2015

Data, Hora e Local: 12/11/2015, às 10hs na sede social. **Presença:** presença do único titular das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Videolar-Innova S.A. (as "Debêntures" e os "Debenturistas". **Mesa:** Presidente - Sr. Lirio Albino Parisotto. Daniele Amaro Medeiros - Secretária. **Deliberações Tomadas:** 1. Autorizar a Incorporação da Innova e da LP Holding pela Emissora, nos termos da Cláusula 6.1, alínea "p", da Escritura de Emissão, observadas as disposições do Protocolo de Incorporação e demais disposições legais aplicáveis. 2. Aprovar a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para substituição da garantia fiduciária outorgada em relação às ações, de titularidade da Emissora, representativas do capital social da Innova, por 207.691 ações representativas do capital social da Emissora, que consideradas conjuntamente, perfazem nesta data o montante de R\$390.000.000,00, correspondendo a 130% do Valor Total da Emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, de exclusiva propriedade da Matsukawa. 3. Liberação da fiança prestada pela Innova no âmbito das Debêntures, nos termos do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e 4. Autorização pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário para assinar todos os documentos necessários para o cumprimento dos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando, a celebração (i) de aditamento à Escritura de Emissão de modo a alterar as alíneas "c"; "d"; "e"; "g"; "j"; "l"; "n"; "p" e "x" da Cláusula 6.1; Cláusula 6.1.2; o caput da Cláusula 10.1 e as alíneas "c"; "f"; "g"; e "o" da Cláusula 10.1; e as Cláusulas 11.1; 11.4; 11.6; 11.8; 11.9 e 12.1.1; e (ii) de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a eficácia desta Assembleia fica subordinada (i) ao registro da ata de AGE da Emissora que aprovou a Incorporação perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas; (ii) ao registro da Ata de AGE da Innova que a aprovou a Incorporação perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; e (iii) ao registro da Ata de Reunião de Sócios da LP Holding perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas. Manaus, 12 de novembro de 2015. Lirio Albino Parisotto - Presidente da mesa. Daniele Amaro Medeiros - Secretária da mesa.

